



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0547/2022

Em, 25 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA URNA DO DESABAFO PARA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM ÂMBITO ESCOLAR PÚBLICO E PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. A urna do desabafo será um receptáculo de livre confecção pela instituição implementadora, desde que não seja translúcido, de forma a resguardar a privacidade das informações ali inseridas e contenha a inscrição urna do desabafo.

Art. 2º. Poderão ser depositados nas urnas, todas as denúncias relativas a abusos sexuais, maus tratos e bullying, sofridas pelas crianças e adolescentes no âmbito familiar e escolar.

Art.3º. Sujeitam-se à aplicação da lei todas as instituições públicas e privadas no Município de Cabo Frio que tenham em seu bojo crianças e/ou adolescentes.

Art.4º. Os gestores dos estabelecimentos de ensino deverão promover periodicamente o incentivo do uso da urna, bem como, esclarecer seu objetivo, aumentando e buscando sempre a proteção das crianças e adolescentes.

Art. 5º - Ao tomar conhecimento de abuso, através da urna do desabafo ou qualquer outro meio, a instituição deverá comunicar imediatamente através de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA:

Encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação da "urna do desabafo" para a proteção da criança e adolescente em âmbito escolar público e privado.

A proposta apresentada, visa dar voz às nossas crianças e adolescentes em face ao medo e vergonha de realizar a denúncia, diante dos abusos sofridos no ambiente familiar e, até mesmo, familiar, preservando a saúde mental dos menores.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.